

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1.035/GP/2020**Aperibé, 27 de outubro de 2020.****VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...****RESOLVE:****Artigo 1º - Designar**, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**”:

- Egon Zanon da Silva – matrícula 4290;
- Joanito Leonardo Furtuoso – matrícula 0475;
- Leandro Santana da Cunha – matrícula 1340;

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.**Artigo 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**VANDELAR DIAS DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:86D3442F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1.036/GP/2020**Aperibé, 28 de outubro de 2020.****VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...****RESOLVE:****Artigo 1º. CONCEDER**, o (a) servidor (a), **Simone Alves de Souza**, Fisioterapeuta, matrícula 1554, 58 (cinquenta e oito) dias de Auxílio Doença, no período de 20 de outubro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 097/2020, de 05 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.**Artigo 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**VANDELAR DIAS DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:BC2EA309**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1.037/GP/2020**Aperibé, 28 de outubro de 2020.****VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...****RESOLVE:****Artigo 1º. CONCEDER**, o (a) servidor (a), **Verlanes Gonçalves Reis Mota**, Professor, matrícula 3208, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 09 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 108/2020, de 19 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.**Artigo 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**VANDELAR DIAS DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:8DFACB7F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1.038/GP/2020**Aperibé, 28 de outubro de 2020.****VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...****RESOLVE:****Artigo 1º. CONCEDER**, o (a) servidor (a), **Antônio Guilherme Tostes**, Bioquímico Farmacêutico, matrícula 0512, 62 (sessenta e dois) dias de Auxílio Doença, no período de 31 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 123/2020, de 21 de outubro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.**Artigo 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**VANDELAR DIAS DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4B7F3F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.039/GP/2020

Aperibé, 28 de outubro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a), **Aldemar Silva Moreira**, Motorista, matrícula 0628, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 125/2020, de 21 de outubro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BF65B557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/GP/2020

Aperibé, 28 de outubro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a) **Lidiane Gomes Figueira Alves**, Professor (a), matrícula 3166, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 26 de abril de 2020, de acordo com o Processo Capma nº 124/2020 de 21 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. CONCEDER a servidora, a PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A3E412F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.041/GP/2020

Aperibé, 29 de outubro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **Michael Ferreira Franco**, matrícula 4373, do Cargo em Comissão de Cargo de **Subsecretário Municipal de Esporte, SSm**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, conforme Lei nº 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 627 de 26 de janeiro de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:ABD40E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº : 02 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta procedimentos metodológicos para as Escolas Municipais, a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID- 19 e estabelece normas de desempenho para o ano letivo de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APERIBÉ- RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia mundial pelo coronavírus (Covid- 19) e as orientações pelas medidas de afastamento social para restringir a disseminação do COVID- 19;

Considerando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os artigos 22, 23 parágrafo 2º e 32 parágrafo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBN;

Considerando a Deliberação CEE nº 376 de 23 de março de 2020;

Considerando a Portaria 342, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria SEEDUC/SUGEN, nº 875 de 24 de julho de 2020,

Considerando a Portaria SMEC Nº 01 de 18 de maio de 2020,

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o Plano de Ação que regulamenta procedimentos metodológicos a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecerem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID-19, para a Pré- Escola, Creches, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA a serem realizados pelos docentes e estudantes desta Rede Municipal em regime especial domiciliar, enquanto durar a pandemia.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizará como instrumento a rede social (whatsapp) e material impresso para que os professores e estudantes possam interagir nas atividades escolares durante esse período de pandemia.

§1º- A direção das Instituições Escolares assinará um Termo de Compromisso onde garante que as ações, referentes às aulas remotas, estão sendo realizadas.

§2º- A direção das Instituições Escolares fornecerá ao responsável pela matrícula do aluno um Termo de Compromisso, onde declara- se responsabilizar pelo acompanhamento e comprometimento na vida escolar de seu filho.

Art. 3º- Será disponibilizado aos estudantes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA que não têm acesso a rede social (whatsapp) o material impresso que será disponibilizado nas Instituições ou entregue nas residências.

Art. 4º- Os professores da Rede Municipal de Ensino devem planejar e organizar as atividades escolares que serão realizadas pelos estudantes, da Pré- Escola, Creches, Anos Iniciais e Anos Finais do

Ensino Fundamental e EJA de acordo com o ano de escolaridade e com a área de conhecimento e seguir o Planejamento Anual de 2020, obedecendo a sua carga horária de trabalho.

Parágrafo Único: Os alunos das creches de 0 a 3 anos são atendidos pelo whatsapp e Facebook, com vídeos e áudios, sem o envio de material impresso e os alunos de 4 a 5 anos são atendidos pelo whatsapp e Facebook, com vídeos, áudios e também com material impresso, confeccionado e jogos.

Art. 5º- O acompanhamento das atividades será feito pelo próprio professor, um responsável do aluno, a diretora da Unidade Escolar, a orientadora pedagógica da Unidade Escolar e o pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A inspeção, por meio das inspetoras, receberá pela Gestão Escolar a frequência dos estudantes que será contabilizada através da participação nas atividades, sejam via rede social (whatsapp) ou por material impresso, através dos Relatórios Mensais.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé-RJ, mediante a esta nova reconfiguração educacional e, no sentido de garantir aos alunos os objetos de conhecimento (conteúdos) previstos no Planejamento Curricular Anual realizado no decorrente ano e embasado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sob a orientação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura garantirá no retorno das aulas presenciais um reforço escolar para os alunos de toda a Rede Municipal de Ensino que apresentarem dificuldade no aprendizado ofertado nas aulas remotas.

§1º- Será ofertado ao aluno do Fundamental I, II e EJA, no momento de pandemia, um Simulado Diagnóstico (via whatsapp ou material impresso), realizado a cada semestre, para acompanhamento da aprendizagem do aluno.

§2º A direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, II e EJA irá encaminhar ao responsável pelo aluno esclarecimento no que se refere ao Simulado diagnóstico e todas as ações realizadas para que o aluno obtenha um resultado final favorável.

§3º- A direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, II e EJA encaminhará para a Secretaria de Educação um Relatório Mensal (modelo único, fornecido pela secretaria de Educação) devidamente preenchido pelos professores, onde será avaliado a interação, a participação e a assiduidade dos alunos.

§4º- As evidências das aulas remotas e dos materiais impressos serão anexadas ao Relatório Mensal.

Art.7º- Ao que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Educação Especial serão elaboradas atividades pelo professor da Educação Especial e encaminhada às famílias dos estudantes através da rede social (whatsapp) ou por material impresso e também por meio de vídeo- chamadas, vídeos, ligações, áudios, materiais confeccionados, entre outros.

§ 1º- As atividades serão realizadas duas vezes por semana e deverão ser registradas na Ficha Individual do aluno, pertencente à Sala de Recursos Multifuncionais, seguindo as orientações pertinentes ao AEE (Atendimento Educacional Especializado).

§ 2º- Deverá ser feito um Relatório Final com evidências da participação dos alunos.

§- 3º É de responsabilidade do professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) auxiliar o professor regular nas atividades diagnósticas.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve acompanhar os acontecimentos relacionados a pandemia do coronavírus (COVID-19), devendo seguir as determinações governamentais legais e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, caso as medidas de isolamento social sejam modificadas.

Art. 9º- No que se refere a Modalidade EJA, fica acertado que os alunos irão passar para a Fase subsequente; com a responsabilidade de acertar todo o material não realizado da Fase anterior na Fase subsequente e respeitando a data limite do término do segundo período letivo, caso não haja esse acerto o aluno ficará retido na Fase.

§ 1º- A conclusão da nona fase EJA só acontecerá quando o material estiver todo concluído, incluindo o Simulado Diagnóstico; portanto sem data de conclusão acertada, respeitando a data limite do término do segundo período letivo,

§2º-A frequência dos alunos EJA estará condicionada à participação das aulas on-line, na entrega das Atividades realizadas pelo whatsapp ou material impresso e na realização do Simulado Diagnóstico,

§3º- A matrícula e a renovação de matrícula da Modalidade EJA serão ofertadas a partir do dia 23 de julho de 2020 e serão de forma presencial, ficando o aluno ou o responsável pelo mesmo, com a obrigatoriedade de comparecer a Unidade Escolar,

§4º- Será contabilizado as aulas dadas de acordo com o Calendário Escolar e também as horas/ aulas trabalhadas, tanto para a Modalidade EJA, como também, para o Fundamental I e Fundamental II.

Art. 10- Será oferecido no ano de 2021 um Reforço Escolar para os alunos que tiverem necessidade.

Art.11- Os alunos da Rede Municipal de Ensino de todas as Modalidade de Ensino terão sua aprovação automática.

Art.12- A frequência dos alunos do Ensino Fundamental I e Fundamental II estará condicionada à participação das aulas on-line, na entrega das atividades realizadas pelo whatsapp ou material impresso e na realização do Simulado Diagnóstico.

Art.13- No Ensino Fundamental I e Fundamental II serão cumpridos os 200 dias letivos do Calendário Escolar e o mínimo de 800h/aulas.

§1ª Modalidade EJA cumprirá 100 dias letivos do Calendário Escolar e o mínimo de 400h/aulas,

§2º- O Ensino Infantil não tem a obrigação do cumprimento, no que se refere, aos dias letivos e às horas/aulas.

Art.14- Os alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II serão avaliados por notas dentro dos 4 períodos letivos; sendo assim distribuídos apenas para o fechamento dos semestres: 2,5 para a participação do aluno (no whatsapp ou material impresso), 2,5 (ficará a critério do professor) e 5,0 (Simulado Diagnóstico) e os períodos referentes ao 1º e 3º bimestres os instrumentos avaliativos ficarão a critério do professor.

§1º- Na Modalidade EJA serão avaliados por notas dentro dos 2 períodos letivos e os critérios avaliativos serão os mesmos do Ensino Fundamental.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de outubro de 2020

LUCIANA FERREIRA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura- Matrícula : 00438

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:98A62F6F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2020

“Implantação do Plano S.O.S. Verão 2020/2021”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o PLANO S.O.S. Verão para o período de 25 de Outubro de 2020 a 15 de maio de 2021, a ser executado nas formas dos planos de emergência e de contingência, previsto na lei 12.608 da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil principalmente nos artigos 4º, 8º e 9º.

Art. 2º - O Plano S.O.S. Verão será coordenado pela Subsecretaria de Defesa Civil e contará com o apoio das seguintes Secretarias: Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Agricultura, Promoção Social, Planejamento e Orçamento, Governo, Educação, Saúde.

Art. 3º - Caberá a Subsecretaria de Defesa Civil elaborar plantões semanais com o apoio das Secretarias.

Art. 4º - Caso necessário o Gabinete de Crise será montado na sede da Prefeitura.

Art. 5º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 28 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva

Código Identificador:BF66EDC0

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATA Nº012/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia **27 de outubro de 2020**, com início às 9h00, na sala dos “Conselhos Municipais” (Prédio CIEP), reuniram-se a representante do Poder Executivo, Presidente do Conselho Municipal de Previdência - Sr^a. Duília Cruz de Assumpção, a representante dos Servidores Ativos - Sr^a. Jucerlane de Maria da Silva Santos, o representante do Poder Legislativo - Sr. Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, a representante dos Servidores Inativos - Sr^a. Vera Lúcia Ribeiro Luz, a representante do Conselho Fiscal - Sr^a. Renata Morra, ficando registrado que todos os membros foram previamente convocados, e, como convidada, a Diretora-Presidente do PREVIDENDES – Sr^a. Lúcia Helena Morra de Lima. Iniciada a reunião, com a leitura do Ofício-CMP-005/2020, encaminhado à Sr^a. Lúcia; a mesma se pronunciou de forma clara e objetiva, apresentando os respectivos comprovantes de pagamentos dos acordos 404/2020(R\$35.040,89-parcela-01/60, em 23/09/2020) e 409/2020(R\$97.299,44-parcela-01/60, em 23/09/2020) e justificativas quanto aos depósitos que se apresentavam pendentes de registro no CADPREV, por se tratar de prazo estabelecido pelo próprio sistema, o que não ocorre de forma imediata; e “print” da tela do CADPREV, demonstrando que os mesmos aguardam assinatura; apresentou, também, cópia da Lei Municipal autorizativa nº2107 de 06 de outubro de 2020, devidamente sancionada e publicada no AEMERJ-Edição 2738 de 07/10/2020. Durante a apresentação dos comprovantes de pagamentos, a Sr^a. Lúcia comunicou o não pagamento das parcelas vencidas nos meses de agosto e setembro/2020, referente ao “patronal” e que até o momento não havia recebido informações a respeito, o que então ficou acertado que seria encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, solicitando reunião juntamente com o Sr. Secretário de Fazenda, para esclarecimentos. Com relação ao solicitado sobre **Cálculo Atuarial**, foi disponibilizado caderno com 120 páginas detalhadas sobre o tema, bem como mídia digital (CD), para que os membros presentes pudessem acompanhar as planilhas dele constantes, e posteriormente tenham acesso aos dados físicos, para assim sanar dúvidas advindas. Quanto ao item “alíquotas”, os membros presentes, em comum acordo, solicitaram a Sr^a. Lúcia que providenciasse desmembramento do Projeto de Lei anteriormente encaminhado à Câmara Municipal de Mendes, porém com assuntos distintos a serem tratados e votados, ficando claro que serão apresentados dois Projetos de Lei, com nova redação tratando individualmente, sendo um referente aos benefícios concedidos aos servidores e outro tratando do aumento das alíquotas. As dúvidas remanescentes dessa reunião, bem como o que for apresentado em reunião com o Sr. Prefeito, serão pautadas e discutidas na próxima reunião ordinária do Conselho de Previdência, que ocorrerá no dia 11/11/2020.

Nada mais a ser discutido, deu-se por encerrada a reunião. Esta Ata será publicada na íntegra, sem qualquer alteração.

Presentes Assinatura

Duília Cruz de Assumpção

Jucerlane de Maria da Silva Santos

Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini

Vera Lúcia Ribeiro Luz

Lúcia Helena Morra de Lima

Renata Morra

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F778366C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de ser efetuar a substituição da Sr^a. **ANA CLAUDIA ALVES DA COSTA MATTZA** - Gestora Especial de Gabinete - Matrícula nº 5756, por motivo de férias.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.

RESOLVE:

Art.1º- Designar, a partir de 03.11.2020, a Senhora **CRISTIANE SILVA FIGUEIRA**, matrícula nº 5673, para responder, interinamente, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art.2º - A Designada, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta do Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:B2E7F5B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Memorando interno da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pela Execução de Obra e Serviços de Engenharia necessários a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal – Processo Administrativo CMM: 1243/2019 – Tomada de Preços 001/2020, os seguintes:

– Renan Ferreira - Engenheiro Civil - Matrícula 3241

– Thiago Siqueira Martins - Arquiteto e Urbanista - Matrícula 3240

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FFC3EF67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 12/12 relativa ao mês de Abril/2020 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. JOÃO CARLOS TONIDANDEL CAMIZÃO SOARES, constante do Processo Administrativo nº 3975/2019”.

Vassouras, 29 de outubro de 2020.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:4940CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº 4.696, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.154, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.518.796,02 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2012 Manutenção da Unidade
3390.30.00.0004 Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390.39.00.0004 Outros Serviços de T P Jurídica R\$ 10.000,00

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
09.272.0003.2005 Encargos Sociais
3190.13.02.0000 Obrigações Patronais INSS R\$ 300.000,00

04.122.0009.2011 Manutenção do Centro Administrativo
3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 1.500,00

04.122.0009.2073 Manutenção da Administração Geral
3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 69.017,00

28.841.0011.2021 Encargo com a Dívida Contratada
3290.21.05.0004 Juros Sobre a Dívida por Contrato OP R\$ 93.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2012 Manutenção da Unidade
3190.11.02.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 1.200.000,00
3190.13.02.0000 Obrigações Patronais INSS R\$ 23.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0010.2012 Manutenção da Unidade
3390.93.00.0004 Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv Públicos e Transportes
04.122.0059.2.883 Construção e Revitalização de Vias Urbanas e Rurais
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R\$ 180.000,00

15.451.0022.2038 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 29.400,00

15.451.0024.2.079 Obras Gerais de Infraestrutura
3390.30.00.0004 Material de Consumo R\$ 32.000,00

15.452.0023.2037 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 413.394,00

26.782.0039.2087 Manutenção da frota de Veículos e Equipamentos Automotores
3390.30.00.0004 Material de Consumo R\$ 82.162,00

04.122.0059.2883 Construção e Revitalização de Vias Urbanas e Rurais
4490.51.00.0018 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
13.122.0025.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 7.250,00

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
3390.14.00.0000 Diária Civil R\$ 3.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.0000 Contratação por tempo Determinado R\$ 30.000,00
3190.11.02.0000 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R\$ 738.073,02

12.365.0013.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
449051.00.0004 Obras e Instalações R\$ 140.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00.0005 Outros Serv T P Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2867 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil R\$ 1.200.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2012 Manutenção da Unidade
3390.14.00.0000 Diária Civil R\$ 23.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.2999 Reserva de Contingência
9999.99.99.0000 Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras Serv Públicos e Transportes
04.122.0059.1116 Construção de Quadras, Praças e áreas de Lazer
4490.51.00.0018 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

02.011 – Secretaria Municipal de Gov e Planejamento
19.183.0057.2879 Manutenção da Internet
3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 73.100,00

02.14 – Procuradoria Jurídica
04.122.0038.2012 Manutenção da Unidade
3390.14.00.0000 Diária Civil R\$ 10.000,00
3390.92.00.0000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 40.000,00

04.122.0038.2086 Sentenças Judiciais
3190.91.00.0000 Sentenças Judiciais R\$ 200.000,00
11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental

3190.13.02.0000 Obrigações Patronais – INSS R\$ 3.000,00
 3191.13.03.0000 Obrigações Patronais – FUPREVAS R\$ 353.073,02

12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
 3190.11.02.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 215.000,00

1.365.0013.2895 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola
 3190.11.02.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 3191.13.03.0000 Obrigações Patronais Fuprevas R\$ 100.000,00

12.361.0013.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental
 3390.39.00.0004 Outros Serv T P Jurídica R\$ 740.000,00

12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil
 3390.32.00.0004 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 116.623,00
 4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R\$ 135.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
 3390.30.00.0005 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 04 de setembro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
 Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de setembro de 2020.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Tayana Monsorens Lavinas
Código Identificador:03A2B343

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 4.720, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre tornar público o Cadastro Cultural do Município Vassouras e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Vassouras** no exercício das atribuições legais, **Considerando** o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando o artigo 29 da Lei Municipal nº 3.207 de 27 de maio de 2020, referente ao Sistema Municipal de Cultura de Vassouras, que autorizam e disciplinam a criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Considerando a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar público o Cadastro Cultural de Vassouras- CCV, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, como fonte de

dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Vassouras (consta em anexo).

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instituído pela Lei Municipal nº 3.207 de 27 de maio de 2020, em seu Capítulo III.

Art. 3º. Poderão se inscrever e ou realizar cadastramento no Cadastro Cultural de Vassouras - CCV, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Vassouras, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ;

IV. Data de Nascimento ;

V. E-mail;

VI. Endereço Completo;

VII. Telefone;

VIII. Redes Sociais, site e blog (link);

IX. Área de Atuação Cultural;

X. Registro Profissional na área cultural;

XI. Integra algum Coletivo;

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII. Origens da Renda Financeira;

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego

XVI. Mini currículo.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Secretaria de Cultura e Lazer.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O uso dos dados existentes na secretaria de Cultura e Lazer será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Vassouras, uma plataforma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2020, revogando em especial o Decreto n.º 4.711, de 20 de outubro de 2020.

Art. 10º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Vassouras, 27 de outubro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:D799D4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.249, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 3022, de 03 de setembro de 2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Vassouras (CME-RJ), criado pela Lei nº 1.756 de 19 de agosto de 1996, e alterado pela Lei nº 2.307 de 20 de junho de 2007, ambas revogadas pela Lei 3.022, de 03 de setembro de 2018, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação paritária da sociedade civil e governamental, na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais, no âmbito da Educação Municipal, e tendo suas competências e atribuições definidas nesta Lei.

§1º - O âmbito de competência do Conselho Municipal de Educação restringe-se com prioridade à Educação Infantil em Creches e Pré-escolas e no Ensino Fundamental.

§2º - O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§3º - O Conselho Municipal de Educação de Vassouras será composto por 02 (duas) Câmaras e, o número de integrantes de cada Câmara e suas funções será estabelecido no Regimento Interno deste Conselho:

I – Câmara de Educação Básica:
Representante da Educação Infantil;
Representante do Ensino Fundamental;
- 1º ao 5º ano de escolaridade;
- 6º ao 9º ano de escolaridade.

c) Representante da Educação Especial;
d) Representante da Educação de Jovens e Adultos.

II – Câmara de Legislação e Normas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de outubro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 229/2020 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:8035C74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.250, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá a denominação de Maria Constância Santana à Unidade de Saúde da Família do Matadouro.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica denominada de Maria Constância Santana a Unidade de Saúde da Família do Matadouro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de outubro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 222/2020 de autoria do Vereador Geraldo da Silva.

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:36A483CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor RUBEM HALFELD BRANDENBURGER ALVES, CPF nº 134.444.607-83, matrícula 301.242-5, do cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, símbolo DAS - 03. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:334A2F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 027/2017, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

Processo: 1683/2020

Fundamento: art. 24 II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 06 aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência nº. 003/2020

Contratada e Valor:

J F Refrigeração e Elétrica LTDA, CNPJ sob nº. 08.423.940/0001-03
Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Vassouras, 27 de outubro de 2020.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Tayana Monsorens Lavinas

Código Identificador:95B26FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
029/2018**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018

Locatário: Município de Vassouras/por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Locador: Mitra Diocesana de Valença
Objeto: aditar em 12 (doze) meses o prazo de locação do imóvel sito Rua Manoel Ferreira de Castilho, n.º 8149, Pirauí, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Subunidade de Saúde do distrito de Pirauí. Bem como reajustar o valor mensal do aluguel, de acordo com índice da Tabela IGPM .

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 611,82 (seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.341,84 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/10/2020 e findar em 30/09/2021

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:A1FF7455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º159/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2020

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Posto Santa Amália LTDA

Valor total: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais), na forma do quadro abaixo:

Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
Óleo Diesel comum	Litro	35.000	3,68	128.800,00	SHELL
Gasolina comum	Litro	60.000	4,97	298.200,00	SHELL
				427.000,00	

Vigência: 12 (doze) meses a conta da data dessa publicação

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:838CC7BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER		DE CULTURA E LAZER	MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ			
Carimbo data/hora	de	Inscrição	Modalidade	Nome	CPF/CNPJ	Representante
7/18/2020 12:34:39		CULT001	Artista/Agente Cultural	Hilda dos Santos Costa	074.073.528-44	-
7/21/2020 23:39:32		CULT002	Artista/Agente Cultural	Tiago de Moura Meirelles	115.165.477-99	-
7/29/2020 11:53:26		CULT003	Artista/Agente Cultural	Silvana Gaspar de Matos	104.351.717-04	-
7/29/2020 12:44:37		CULT004	Artista/Agente Cultural	Raila Pontes	129.565.017-71	-
7/29/2020 13:40:48		CULT005	Artista/Agente Cultural	Cintia Rozario M. Felício da Costa Leal	953.385.537-53	-
7/29/2020 13:57:03		CULT006	Artista/Agente Cultural	Cristiane da Silva	032.836.147-09	-
7/29/2020 14:13:19		CULT007	Artista/Agente Cultural	Simone Baldez	115.311.807-60	-
7/29/2020 14:24:01		CULT008	Artista/Agente Cultural	Ana Lúcia Delgado de Medeiros Moura	499.647.637-00	-
7/29/2020 14:31:24		CULT009	Artista/Agente Cultural	Gilséa Marques Leal	499.619.187-20	-
7/29/2020 14:46:44		CULT010	Artista/Agente Cultural	Marina Aparecida Leal Cunha	893.488.857-15	-
7/29/2020 14:52:35		CULT011	Artista/Agente Cultural	Regina Helena dos Santos Moraes	024.326.737-19	-
7/29/2020 15:10:32		CULT012	Artista/Agente Cultural	Gabriela Delgado Pereira	123.532.687-06	-
8/2/2020 14:45:02		CULT013	Artista/Agente Cultural	Barbara Audara de Almeida	016.606.337-10	-
8/2/2020 15:33:24		CULT014	Artista/Agente Cultural	Rita de Cássia Lopes Abrantes	735.111.887-67	-
8/2/2020 15:58:20		CULT015	Artista/Agente Cultural	Daiane Alves Moreira da Silva	145.977.577-59	-
8/3/2020 17:10:54		CULT016	Artista/Agente Cultural	James Bernardes Soares Vieira	112.671.397-06	-
8/3/2020 17:23:29		CULT017	Artista/Agente Cultural	Mariana Monsorens André	186.672.267-00	-
8/3/2020 17:29:57		CULT018	Artista/Agente Cultural	Higor da Silva Cezar Dionísio	185.785.707-07	-
8/3/2020 17:39:23		CULT019	Artista/Agente Cultural	André Luis Medeiros	003.481.087-02	-
8/3/2020 18:10:08		CULT020	Artista/Agente Cultural	Beatriz Vidal Leite Ribeiro	879.739.877-20	-
8/3/2020 18:18:03		CULT021	Artista/Agente Cultural	Douglas Antonio Ribeiro	116.561.367-08	-
8/3/2020 18:25:50		CULT022	Artista/Agente Cultural	Christian Pires de Vasconcellos	046.305.047-96	-
8/3/2020 18:32:01		CULT023	Artista/Agente Cultural	Deni Floripe da Silva	018.260.227-32	-
8/3/2020 19:40:24		CULT024	Artista/Agente Cultural	Gisele da Silva Santos Pereira	082.347.357-05	-
8/3/2020 20:55:07		CULT025	Artista/Agente Cultural	José Victor Santos Vieira	101.750.797-06	-
8/3/2020 21:04:32		CULT026	Artista/Agente Cultural	Lourdes Valadares da Silva	041.293.187-72	-
8/3/2020 21:32:07		CULT027	Artista/Agente Cultural	Jouseane Valvano A. dos Reis Santos	135.374.367-50	-
8/3/2020 21:47:01		CULT028	Artista/Agente Cultural	Glasielle Valvano Assunção dos Reis Santos	125.263.647-44	-
8/3/2020 22:03:34		CULT029	Artista/Agente Cultural	Thamiris Paula Sales Cipollone Dirceu	116.598.197-17	-
8/5/2020 21:31:04		CULT030	Artista/Agente Cultural	Lennon Lucio dos Santos	327.932.508-05	-
8/19/2020 0:30:53		CULT031	Artista/Agente Cultural	Patrick Lourenço Martins	160.288.617-23	-
9/2/2020 22:15:02		CULT032	Artista/Agente Cultural	Hélio Batista Oliveira dos Santos	153.146.237-57	-
9/3/2020 0:17:53		CULT033	Artista/Agente Cultural	Márcia Costa dos Santos	735.372.097-20	-
9/3/2020 0:22:21		CULT034	Artista/Agente Cultural	Andréa Gomes Vargas	084.332.007-98	-
9/3/2020 0:41:10		CULT035	Artista/Agente Cultural	Bruno Nascimento Santos	059.136.147-71	-
9/3/2020 0:50:22		CULT036	Artista/Agente Cultural	Rosângela dos Santos Pereira	007.371.647-27	-
9/3/2020 0:54:35		CULT037	Artista/Agente Cultural	Maria de Fátima Lima Amancio	144.627.678-37	-
9/3/2020 1:04:15		CULT038	Artista/Agente Cultural	Ivo Vieira Avellar	233.556.467-68	-
9/13/2020 13:13:35		CULT039	Artista/Agente Cultural	Marcelo do Amaral Ramos	121.360.977-17	-

9/4/2020 11:23:38	CULT040	Artista/Agente Cultural	Alexandre Felipe Carvalho Barboza	053.324.407-23	-
9/11/2020 12:21:08	CULT041	Artista/Agente Cultural	Sandra Candido	363.983.817-34	-
9/15/2020 16:46:17	CULT042	Artista/Agente Cultural	Frederico Correia de Oliveira Pires Magalhães	202.104.527-73	-
9/16/2020 13:17:10	CULT043	Artista/Agente Cultural	Décio Maltez de Brito Júnior	100.620.547-08	-
9/16/2020 13:44:59	CULT044	Artista/Agente Cultural	Juliana Costa de Andrade	001.903.162-92	-
8/3/2020 23:37:55	CULT045	Espaço Cultural	PIM - Programa de Integração pela Música	30.656.029/0001-97	Cláudio Pereira Moreira
8/3/2020 23:50:33	CULT046	Espaço Cultural	Mônica Lisboa Esculturas	34.734.663/0001-51	Mônica Silva Lisboa de Carvalho
8/3/2020 23:55:18	CULT047	Espaço Cultural	Barro & Arte --- TIHE5 - Organização de Eventos LTDA ME	74.998.94/0001-55	Beatriz Vidal Leite Ribeiro
8/4/2020 0:04:50	CULT048	Espaço Cultural	Centro Cultural João Dale/Biblioteca Jannice Monte-Mór	-	Daniel Ramalho de Souza Pereira - Coordenador
8/4/2020 0:15:40	CULT049	Espaço Cultural	Centro Comunitário Carlos Ribeiro do Val Junior / Associação Comunitária de Andrade Costa	-	Silvana Gaspar de Matos - Presidente
8/4/2020 0:23:55	CULT050	Espaço Cultural	Associação Civil Vale Verdejante	11.034.464/0001-35	Denise Thomé da Silva - Conselheira
8/4/2020 0:29:14	CULT051	Espaço Cultural	Studio Lu Hassany	27.864.122/0001-82	Luciene Coelho Rocha
9/2/2020 22:22:02	CULT052	Espaço Cultural	Circo Irmãos Santos	21.004.336/0001-00	Hélio Batista Oliveira dos Santos - Presidente
9/2/2020 23:32:54	CULT053	Espaço Cultural	Museu Carlos Val	-	Neyde do Val Linhares de Souza
9/3/2020 0:12:55	CULT054	Espaço Cultural	Paroquia de Nossa Senhora da Conceição	32.356.438/0006-08	José Antônio da Silva
9/3/2020 0:58:00	CULT055	Espaço Cultural	Atelier Ivo Avellar	-	Ivo Avellar - Presidente
9/4/2020 14:40:44	CULT056	Espaço Cultural	Sociedade Musical Recreio Vassourense	39.562.053/0001-31	Celso Pereira Moreira
9/15/2020 11:01:02	CULT057	Espaço Cultural	Vale do café cinemas LTDA	12.259.599/0001-61	Gilberto Luiz Leal Leibão - Diretor
8/4/2020 2:02:49	CULT058	Grupo/Coletivo Cultural	Banda PMPO	-	-
8/4/2020 2:07:33	CULT059	Grupo/Coletivo Cultural	Salinha Musical GPJV	-	-
8/4/2020 2:09:53	CULT060	Grupo/Coletivo Cultural	Ateliê Ivo Avellar	-	-
8/4/2020 2:13:08	CULT061	Grupo/Coletivo Cultural	Caçarola Samba Show	-	-
8/4/2020 2:15:35	CULT062	Grupo/Coletivo Cultural	Folia Jornada Jardim do Eden	-	-
8/4/2020 2:19:06	CULT063	Grupo/Coletivo Cultural	Jornada Estrela de Jacó	-	-
8/4/2020 2:43:38	CULT064	Grupo/Coletivo Cultural	Coletivo Mulheres Doces	-	-
8/4/2020 2:48:25	CULT065	Grupo/Coletivo Cultural	Associação dos Atesões de Vassouras - Feirarte	-	-
8/4/2020 2:51:29	CULT066	Grupo/Coletivo Cultural	Grupo Efikácia	-	-
8/4/2020 2:57:26	CULT067	Grupo/Coletivo Cultural	Jongo Caxambu Renascer	-	-
8/4/2020 3:00:44	CULT068	Grupo/Coletivo Cultural	Grupo Caninha Verde	-	-
8/4/2020 3:07:46	CULT069	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Caçarola do Roliço	-	-
8/4/2020 3:10:40	CULT070	Grupo/Coletivo Cultural	Grupo Arte Rasteira	-	-
8/5/2020 20:43:48	CULT071	Grupo/Coletivo Cultural	Cia de dança Urbana crew	-	-
8/7/2020 18:12:51	CULT072	Grupo/Coletivo Cultural	Coisas da terra	-	-
9/1/2020 13:58:26	CULT073	Grupo/Coletivo Cultural	Jornada a Guia dos Santos Reis	-	-
9/2/2020 22:28:41	CULT074	Grupo/Coletivo Cultural	Circo Irmãos Santos	21.004.336/0001-00	-
9/2/2020 22:47:04	CULT075	Grupo/Coletivo Cultural	Mais Vassouras	-	-
9/2/2020 23:43:00	CULT076	Grupo/Coletivo Cultural	Sarau Itinerante ao Pé da Letra	-	-
9/3/2020 0:29:11	CULT077	Grupo/Coletivo Cultural	Jornada Estrela dos Santos Reis	-	-
9/3/2020 0:45:03	CULT078	Grupo/Coletivo Cultural	Abadá Capoeira	09.365.825/0001-84	-
9/3/2020 1:11:33	CULT079	Grupo/Coletivo Cultural	Folia de Reis Descendentes de Davi	-	-
9/4/2020 11:44:35	CULT080	Grupo/Coletivo Cultural	André Medeiros & Old Seven Band	-	-
9/16/2020 9:19:34	CULT081	Grupo/Coletivo Cultural	Jornada Boas Novas de Belém	-	-
9/16/2020 11:36:16	CULT082	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Cabeça de Porco	-	-
9/16/2020 11:48:35	CULT083	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Te aperta	-	-
9/16/2020 13:07:24	CULT084	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco carnavalesco Já que você não vai, Eu vou!	-	-
9/16/2020 14:41:56	CULT085	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco de empolgação Cascata	-	-
9/16/2020 15:47:37	CULT086	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Maratomba	-	-
17/09/2020 14:36	CULT087	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Vila Velha concentra mas não sai	-	-
18/09/2020 11:01	CULT088	Artista/Agente Cultural	Alberto Filipe Silva Henriques	055.599.977-73	-
18/09/2020 11:07	CULT089	Espaço Cultural	Coletivo Mulheres Doces	-	Deni Floripe da Silva - Coordenadora
22/09/2020 10:37	CULT090	Artista/Agente Cultural	Rita de Cassia Presoto Marcondes	092.112.857-63	-
24/09/2020 14:19	CULT091	Artista/Agente Cultural	Sheila dos Mares Guia	737.594.227-72	-
01/10/2020 10:01	CULT092	Artista/Agente Cultural	David Quintanilha Gomes	473.736.527-00	-
01/10/2020 14:11	CULT093	Artista/Agente Cultural	Arthur Gomes da Silva	124.864.917-67	-
18/09/2020 14:42	CULT094	Espaço Cultural	Fundação Projeto de Dança Ziza Mendes	15.079.688/0001-14	Maria Luisa de Oliveira Araújo e Mendes Resende Presidente
18/09/2020 12:07	CULT095	Grupo/Coletivo Cultural	Folia de Reis Bandeira Estrela da Guia	-	-

18/09/2020 19:08	CULT096	Grupo/Coletivo Cultural	JORNADA DIVINO ESPIRITO SANTO	-	-
22/09/2020 16:26	CULT097	Grupo/Coletivo Cultural	Jornada Sagrada Família do Oriente	-	-
23/09/2020 19:35	CULT098	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Nação Rubro Negra	-	-
23/09/2020 21:15	CULT099	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco de empolgação Verde e amarelo	-	-
24/09/2020 13:49	CULT100	Grupo/Coletivo Cultural	Academia de Letras de Vassouras	04.677.215/0001-00	-
24/09/2020 15:38	CULT101	Grupo/Coletivo Cultural	Folia de Reis Divina Luz de Jerusalém	-	-
24/09/2020 16:08	CULT102	Grupo/Coletivo Cultural	Flávio dos Santos Cruz	-	-
24/09/2020 16:14	CULT103	Grupo/Coletivo Cultural	Hip Hop é cultura	-	-
25/09/2020 10:31	CULT104	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco carnavalesco calça arriada	-	-
30/09/2020 15:54	CULT105	Grupo/Coletivo Cultural	Banda Alecrim	-	-
02/10/2020 11:24	CULT106	Grupo/Coletivo Cultural	Bloco Carnavalesco Cria das Antigas	-	-

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B233B302

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia 06/10/2020

Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Valdeleia Maria dos Santos	100293-7	180	21/09/2020	19/03/2021	Medica	06/10/2020
Valdeci Luiz da Cruz	1001620	64	23/09/2020	26/11/2020	Medica	06/10/2020
Alessandra Pinto	101240-1	90	07/08/2020	04/11/2020	Medica	06/10/2020
Tageane da Conceição	101745-5	180	29/09/2020	27/03/2021	Medica	06/10/2020
Fatima da Silva Oliveira	100368-2	60	21/09/2020	19/11/2020	Medica	06/10/2020

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Elaine Rodrigues Jordão	101411-0	180	10/09/2020	08/03/2021	Medica	06/10/2020
Carlos Assis Monteiro	100643-6	180	24/09/2020	22/03/2021	Medica	06/10/2020

Procuradoria

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Veronica Regina Vieira Gomes Paes	100495-6	90	25/09/2020	13/12/2020	Medica	06/10/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Jose Carlos Santos de Oliveira	101073-5	180	28/09/2020	26/03/2020	Readaptação	06/10/2020

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Luciana da cruz Pereira de Jesus	110347-4	07	02/09/2020	08/09/2020	Medica	06/10/2020

Câmara Municipal

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Marcelo da Silva Francisco	025	60	23/09/2020	21/11/2020	Medica	06/10/2020
Eliane Maria Salvado	11	180	25/09/2020	23/03/2021	Medica	06/10/2020

Secretaria Municipal de Administração

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Ana Claudia dos Santos Silva Alves	100715-7	180	21/09/2020	18/04/2021	Medica	06/10/2020

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EBD2E63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia 27/10/2020

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Josilaine de Souza Ferreira da Silva	110221-4	09	18/10/2020	26/10/2020	Medica	27/10/2020
Luciana Aparecida da Silva	110332-6	120	21/10/2020	17/02/2021	Medica	27/10/2020
Ana Carolina Mata Sstos	400546-5	90	26/10/2020	23/01/2021	Amamentação	27/10/2020

Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Claudia Aparecida do Carmo Silva	101014-0	60	24/10/2020	22/12/2020	Medica	27/10/2020
Ana Claudia Machado Modesto	101989-9	90	29/10/2020	26/01/2021	Amamentação	27/10/2020
Gracielle Gomes Moreno	110334-2	180	27/10/2020	24/04/2021	Redução de Carga Horaria	27/10/2020
Juliana Pereira Teixeira	100728-9	180	24/09/2020	23/03/2021	Medica	27/10/2020

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Antônio Luiz Silva Moraes	101910-4	-	-	27/10/2020	Alta Medica	27/10/2020

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EFA313A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia 29/10/2020

Secretaria Municipal de Administração

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Alessandra Fontes Alves	101437-4	180	18/10/2020	15/04/2021	Maternidade	29/10/2020
Nathalye da Silva Guimarães Generoso	101579-6	04	13/10/2020	16/10/2020	Medica	29/10/2020

Secretaria Municipal de Obras

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Fabio dos Santos	100648-0	08	25/10/2020	01/11/2020	Medica	29/10/2020

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA	DATA DA PERÍCIA
Ana Paula Jordão Soares	400557-5	06	27/10/2020	01/11/2020	Medica	29/10/2020
Maura Cruz dos Santos	400683	30	18/10/2020	16/11/2020	Amamentação	29/10/2020
Luciene Ferreira de Oliveira Carneiro	110165-0	30	14/10/2020	12/11/2020	Medica	29/10/2020

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:351113D6

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II

MÊS/ DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JAN	F			S	D						S	D						S	D					S	D							
FEV	S	D	PP	PP				S	D					RR	SL	D						S	D	R	F	R			S			16
MAR	D						S	D						S	D	IS					S	D						S	D			21
ABR				S	D				R	FM	S	D						S	D	FA	F				S	D				T		18
MAI	F	S	D						S	D						S	D						S	D						S	D	20
JUN	R	R	R	R	R	S	D		R	R	R	F	R	S	D	R				S	D						S	D				11
JUL		FM	R	S	D						S	D						S	D			T			S	D						14/07
AGO	S	D						S	D						S	D						S	D						S	D		21
SET	SA				S	D	F					S	D					S	D							S	D			T		21
OUT		OR	S	D						S	D	F				F	R	S	D					S	D					FA	S	18
NOV	D	F	NA				S	D						S	D					F	S	D						S	D			19
DEZ					S	D						S	D					T	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	14
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																200

(F) FERIADO	SÁBADOS LETIVOS	1º PERÍODO LETIVO – de 05/02 a 30/04 = 55 dias
(FM) FERIADO MUNICIPAL	15/02 – FESTA DA FAMÍLIA NA ESCOLA	2º PERÍODO LETIVO – de 04/05 a 22/07 = 45 dias
(PP) PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO		3º PERÍODO LETIVO – de 23/07 a 30/09 = 49 dias
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO		4º PERÍODO LETIVO – de 01/10 a 18/12 = 51 dias
(T) TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO		1º SEMESTRE – 100 dias
(R) RECESSO		2º SEMESTRE – 100 dias
(RR) REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS		TOTAL DE DIAS LETIVOS – 200 dias
(SL) SÁBADO LETIVO		
(IS) ISOLAMENTO SOCIAL		
(FA) FERIADO ALTERADO		
(SA) SETEMBRO AMARELO		
(OR) OUTUBRO ROSA		
(NA) NOVEMBRO AZUL		

APROVADO PELO CME EM 18/11/2019

LUCIANA FERREIRA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALTERAÇÃO Nº 03 EM 29/10/2020, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 0849 DE 26/10/2020

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FC2A0729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

MODALIDADE DE ENSINO - EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MÊS/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	
JAN	F			S	D						S	D						S	D						S	D							
FEV	S	D	PP	PP				S	D						SL	D						S	D	R	F	R			S			16	
MAR	D						S	D						S	D	IS					S	D							S	D		21	
ABR				S	D					R	FM	S	D					S	D	FA	F				S	D						18	
MAI	F	S	D							S	D					S	D						S	D						S	D	20	
JUN	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R		F	R	S	D	R				S	D						S	D				11	
JUL			FM	R	S	D						S	D					S	D			T	X	X	S	D	X	X	X	X	X	14	
TOTAL DE DIAS LETIVOS 100																																	
JUL	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X		S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X			S	D					07	
AGO	S	D						S	D						S	D						S	D						S	D		21	
SET	SA				S	D	F					S	D					S	D						S	D						21	
OUT	OR		S	D						S	D	F			F	R	S	D					S	D						FA	S	18	
NOV	D	F	NA				S	D						S	D					F	S	D						S	D			19	
DEZ					S	D						S	D					T	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	14	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																	100

(F) FERIADO	SÁBADOS LETIVOS	1º PERÍODO LETIVO – de 05/02 a 22/07 = 100 dias
(FM) FERIADO MUNICIPAL	15/02 – FESTA DA FAMÍLIA NA ESCOLA	2º PERÍODO LETIVO – de 23/07 a 18/12 = 100 dias
(PP) PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO		
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO		
(T) TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO		1º SEMESTRE – 100 dias
(R) RECESSO		2º SEMESTRE – 100 dias
(IS) ISOLAMENTO SOCIAL		TOTAL DE DIAS LETIVOS – 200 dias
(SL) SÁBADO LETIVO		
(FA) FERIADO ALTERADO		
(SA) SETEMBRO AMARELO		
(OR) OUTUBRO ROSA		
(NA) NOVEMBRO AZUL		

APROVADO PELO CME EM 18/11/2019

LUCIANA FERREIRA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALTERAÇÃO Nº 03 EM 29/10/2020, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 0849 DE 26/10/2020

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:52EDEE12